

**Procedimentos para solicitação do Termo de
Recebimento de Obras -TRO**

Para emissão do Termo de Recebimento de Obras - TRO, o empreendedor deverá ter:

- 1- Executado a obra dentro do prazo de validade do Termo de Acordo e conforme cronograma apresentado na emissão da Ordem de Serviço;
- 2- Realizado todos os testes operacionais, nas redes, equipamentos e unidades;
- 3- A aprovação das obras pela fiscalização e pela gerência regional responsável pela operação;
- 4- Entregado a fiscalização e gerência regional, o *cadastro em meio digital* do Sistema de Abastecimento de Água e do Sistema de Esgotamento Sanitário implantados, assim como os documentos relativos as unidades operacionais;
- 5- Homologado o Termo de Doação.

Para as unidades operacionais internas a condomínios fechados, que não serão operadas pela COPASA, deverá ser entregue documento à respectiva Gerência Regional, informando quem foi nomeado pelo empreendedor como responsável pela manutenção e operação das referidas unidades.

O TRO de Empreendimentos Particulares, será emitido pela Unidade de Serviço de Expansão responsável pela fiscalização e entregue ao empreendedor pela USIE-SEP.

O Empreendedor/Empreiteiro será responsável por qualquer problema técnico ocorrido no Sistema de Abastecimento de Água e/ou do Sistema de Esgotamento Sanitário causado por falhas nas obras de implantação desses sistemas ou decorrentes de serviços de urbanização mal executados (exemplo: recomposição de pavimentos) ou não previstos, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados a partir da data de emissão do TRO.

A COPASA não opera Fossas (qualquer tipo/modelo) mesmo que tenham sido implantadas em caráter provisório.

Após a emissão do TRO, o empreendedor poderá solicitar as **ligações de água e de esgoto** pelos canais de atendimento ao cliente para seu empreendimento.